



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO QUE NOMEIA MEMBROS DO CMDCA 2025





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALHADA-BA**  
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000

**DECRETO Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia membros do Conselho Municipal dos  
Direitos das Crianças e Adolescentes de Malhada -  
Bahia, Biênio 2025/2027, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 411 de 24 de março de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme representatividade a seguir:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Selma Pereira Silva (vice-presidente)

Suplente: Eliete Nunes Sena

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Macielma Oliveira Veiga Magalhães

Suplente: Elane Cardoso dos Santos

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Gardênia dos Santos Ferreira

Suplente: Vera Lúcia Rodrigues

**Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Vinicius Nogueira Montalvão (Presidente)

Suplente: Maria Beatriz Nogueira Santos





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALHADA-BA**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Associação de pescadores e ribeirinhos da Ilha de Malhada:**

Titular: Maria do Socorro Santos Rodrigues

Suplente: Vanuza dos Santos Rodrigues

**Associação dos pequenos produtores de familiares da comunidade remanescente quilombola de Tomé Nunes:**

Titular: Joanita Dias de Brito

Suplente: Irene Dias de Brito do Rosário

**Associação agroextrativista da comunidade de Pau D'arco e Parateca:**

Titular: Reinilda Pereira Magalhães

Suplente: Valdionor de Jesus dos Santos

**Pastoral da criança da Igreja Católica:**

Titular: Laliane Rodrigues dos Santos

Suplente: Danúzia Vieira Lima de Souza

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, conforme Art. 87 da referida Lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, em 25 de Fevereiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal**

@prefmalhada

[administracao@malhada.ba.gov.br](mailto:administracao@malhada.ba.gov.br)

Praça Santa Cruz SN, Centro, Malhada - Bahia

CEP: 46.440-000.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/216A-F321-75E5-76A8-14BE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 216A-F321-75E5-76A8-14BE



### Hash do Documento

41f967ce0bfbf8bff74f831bd9af8b3d3593b29cda1b7a238d18972dd53ccb96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2025 13:44 UTC-03:00